



GABINETE DO PREFEITO

00086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 46 151 718/0001-80

LEI N° 3.566, DE 15 DE MAIO DE 1.998

*26.10.98
26.10.98*
REVIGORA POR 120 DIAS A VIGÊNCIA DO
ARTIGO 2º DA LEI N° 3.396, DE 21 DE JUNHO
DE 1.996.

Eu, **ENGº JOSE ROBERTO DOS SANTOS**, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das a
tribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica revigorado por mais 120
dias o artigo 2º da Lei nº 3.396, de 21 de junho de 1.996,
que "Dispõe sobre desdobro e fracionamento de lotes ou á
reas de terreno, nos termos em que especifica, e dá outras
providências", aplicando-se suas disposições às situações -
de fato existentes até a data da vigência da presente Lei.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quinze
de maio de mil novecentos e noventa e oito.

ENGº JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ENGº FRANCISCO JOSÉ AMANTEA
Secretário de Obras e Serviços
Públicos

Publicada no Departamento de Expediente e
Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Bi
rigüi, na data supra, por afiação no local de costume.

Irmagard A. P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente
e Comunicações Administrativas